***LEI Nº 4751, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012***

Autoriza as permutas de imóveis que menciona, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Município de Formiga transmite os imóveis de sua propriedade, caracterizados como sendo o lote 37 matriculado no CRI sob o número 15.662 e parte do lote 39 da quadra 01, no Bairro Novo Horizonte matriculado no CRI sob o número 25.711, à PMX Construtora Imobiliária, Incorporadora e Consultoria Comercial Ltda., CNPJ 12 506 695/0001-67, situada à Rua Barão de Piumhi, 101, em Formiga.

**Art. 2º** A Empresa PMX, qualificada no artigo anterior, transmite ao Município de Formiga o Lote 13 da Quadra A, do Loteamento Fechado em forma de Condomínio “Vale Verde”.

**Art. 3º** O objetivo da permuta dos imóveis descritos nos art. 1º e 2º é a construção de um reservatório de água potável, com capacidade de 500 000 litros e a instalação de uma caixa d’água metálica de 50.000 litros, para abastecimento da região dos Bairros Novo Horizonte, Bela Vista, Água Vermelha, Nova Conquista.

**Art. 4º** Acompanha o presente projeto de Lei o memorial dos lotes 37 e parte do lote 39 da quadra 01, Bairro Novo Horizonte, de propriedade do Município de Formiga, e do lote 13 da Quadra A do Loteamento fechado em forma de Condomínio “Vale Verde, de propriedade de PMX, que são objeto da presente permuta e ainda o croqui de cada um deles.

**Art. 5º** É responsabilidade da Prefeitura Municipal de Formiga a construção do reservatório de água com capacidade de 500.000 litros no Lote 13 da Quadra A, do Loteamento fechado em forma de Condomínio Vale Verde.

**Art. 6º** É responsabilidade da PMX, caracterizada no Art. 1º, a demolição do antigo reservatório situado em parte do Lote 39, da quadra 01, bem como a transferência da canalização de alimentação do atual para o novo reservatório com capacidade de 500.000 litros.

**Art. 7º** Fica autorizado a permuta dos imóveis bem como autorização para que seja lavrada as escrituras e demais documentos necessários a realização do ato e fiel cumprimento do estipulado neste Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de novembro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete |

Anexo I à Lei nº 4751 de 08 de novembro de 2012

**Memorial do Lote 13 da Quadra A do Loteamento fechado em forma de condomínio Vale Verde.**

O Lote 13 da Quadra A do Loteamento fechado em forma de condomínio Vale Verde, tem as seguintes confrontações: frente para a Av. João Pautilho, medindo 70,62 m. (setenta metros e sessenta e dois centímetros); fundo dividindo com a propriedade de Paulo Pereira Couto, medindo 75,24 m. (setenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros), lateral direita dividindo com o lote 12, medindo 23,71 m. (vinte e três metros e setenta e um centímetros) e a lateral esquerda sem limite, por se tratar de lote triangular, totalizando 645,50 m2 (seiscentos e quarenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados)

**Memorial dos lotes 37 e parte do lote 39 da Quadra 01, Bairro Novo Horizonte, de propriedade do Município de Formiga.**

O lote 37 da quadra 01, Bairro Novo Horizonte, tem as seguintes confrontações: frente para a Rua Lucio da Cruz, medindo 14,00 m. (catorze metros); fundo para o lote 36, medindo 7,00 m. (sete metros); lateral direita dividindo com Loteamento em forma de Condomínio Vale Verde, medindo 40,50m (quarenta metros e cinquenta centímetros); lateral esquerda dividindo com o lote 38, medindo 33,00m. (trinta e três metros) totalizando 385,80 m2. (trezentos e oitenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados).

Parte do lote 39 da quadra 01, Bairro Novo Horizonte, tem as seguintes confrontações: frente para a Rua Lucio da Cruz, medindo 15,00 m. (quinze metros); fundo dividindo com o lote 36, medindo 11,00 m. (onze metros); lateral direita com parte do Lote 39, medindo 20,00m. (vinte metros) e lateral esquerda com a Rua Dico Lavino, medindo 10,00m. (dez metros), totalizando 193,75 m2. (cento e noventa e três vírgula setenta e cinco metros quadrados).